



COMUNICADO

Cachoeira Paulista, 28 de Abril do ano de 2023.

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOSÉ E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO JOSÉ COMUNICA a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para Cadastro Reserva de **colaborador para o cargo de COZINHEIRO, Nível Fundamental, para atuar nesta entidade**, executando trabalhos relacionadas a: manipular e temperar alimentos; verificar o estado de conservação dos ingredientes; gerenciar o estoque de produtos; manipular utensílios de cozinha; manter a organização e limpeza do ambiente de trabalho e demais atividades inerentes ao cargo.

A contratação será em caráter temporário de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, com vencimentos no valor bruto de **R\$ 1.562,40**.

Em observância a Lei Municipal nº 2.613/22 e ao Decreto Federal nº 4.748/03, que regulamenta essa espécie de contratação, os interessados deverão enviar currículos para o setor de Recursos Humanos (RH) através do e-mail: dpsantacasasj@gmail.com ou entregar pessoalmente neste setor das 08:00 horas às 16:00 horas, na Rua Sete de Setembro, nº 122 – Centro, Cachoeira Paulista/SP. **Os currículos serão recebidos no prazo de 10 dias corridos, ou seja, do dia 28 de Abril até dia 07 de Maio de 2023, às 16:00 horas pessoalmente, mediante protocolo, ou até as 24 horas por e-mail**, cujo envio servirá de protocolo. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (12) 3103-3444 das 08:00 horas às 16:00 horas, solicitar que encaminhe a ligação ao setor de RH.

O processo será composto por 03 (três) etapas, a saber:

1. **Análise Curricular** – Caráter eliminatório – Será avaliado se o candidato preenche os requisitos básicos da vaga e a comprovação de experiência na área por, no mínimo, 06 (seis) meses. **Esses dados deverão constar no currículo.** Desejável experiência na área hospitalar.
2. **Prova escrita** - Aprovação na prova escrita de no mínimo de 50% (cinquenta por cento), com classificação em ordem decrescente de notas.
3. **Avaliação psicológica** – Esta etapa será composta de realização de teste de personalidade, entrevista psicológica ou dinâmica em grupo.

Quando houver empate, a classificação resolver-se-á favoravelmente ao candidato que tiver pela ordem:

I - em relação à atividade a ser desempenhada:

- a) escolaridade mais compatível;
- b) maior tempo de experiência;

II - maior grau de escolaridade;

III - maiores encargos de família.

Parágrafo único - Quando algum candidato, dentre os empatados na ordem de classificação, tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.

Os demais candidatos que não ocuparem a vaga atualmente existente ficarão como cadastro reserva para as vagas que futuramente vierem a surgir, pelo prazo de 12 meses prorrogados por igual período.

Agradecemos a atenção e compreensão de todos.

Atenciosamente,


Guilherme Capucho Bueno
Diretor Administrativo